



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 285/96

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza e estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo, Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 1996, e dá outras providências:

o PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 17 de Novembro de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 1.996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita no valor de R\$ 1.624.600,00 (hum milhão, seicentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), e fixa a despesa em igual valor, será regido pela seguinte Lei:

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei de acordo com os seguintes desdobramentos:

1	-RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.555.600,00
1.1	-RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 14.300,00
1.2	-RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 500,00
1.3	-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 1.537.800,00
1.4	-OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.500,00
2	-RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 69.000,00
2.1	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 69.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 1.624.600,00

Art. 3º- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei conforme discriminação abaixo:

2	-DESPESAS COM ORGÃOS DO GOVERNO.....	R\$ 1.624.000,00
2.1	-PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 131.790,00
2.1.1	-CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 131.790,00

